

Lei Municipal n.º 658/83

Dispõe sobre aumento de porcentagem do item I, art. 5.º da Lei n.º 634/82

Aposteuho Sausão, Prefeito municipal de Barra do Bugre, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º) O item I do art. 5.º da Lei 634/82, passa a ter a seguinte redação.

Item I - Para atender quaisquer despesa até o limite de 60% (sessenta por cento) de despesas Orçamentárias, servindo como recursos as constantes do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64 de 17 de março 1964.

Art. 2.º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08/12/83  
Ass. Aposteuho Sausão - P. Municipal